

PORTARIA Nº 179-EME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Normatiza o Curso de Mecânico de Armamento de Aeronaves e revoga a Portaria nº 048-EME, de 7 de maio de 1997.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército - e o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico e o Comando Militar do Sudeste, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Mecânico de Armamento de Aeronaves que tem por objetivo habilitar os sargentos de carreira à ocupação de cargos e ao desempenho de funções ligadas à manutenção de armamentos de aeronaves de dotação da Aviação do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau médio e na modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2013, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

III - tenha a duração máxima de 30 (trinta) semanas, com periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso por biênio, nos anos ímpares;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção todos os sargentos de carreira da QMS Aviação/Manutenção e os 1º e 2º Sgt, com curso de aperfeiçoamento, da QMS de Material Bélico-Mecânico de Manutenção de Armamento;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando de Operações Terrestres (COTer);

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos sargentos de carreira para matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o COTer.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 48-EME, de 7 de maio de 1997.